



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.415 DE 29 DE ABRIL DE 1998.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, um Crédito Especial na seguinte dotação

Orçamentária:

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
20 - Divisão de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
44 - Ensino Superior
239 - Transporte Escolar
2.038 - Manutenção de Ensino Superior
3.0.0.0 - Despesas Corrente
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$11.700,00(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Art. 2.º Como recurso disponível ao atendimento à despesa constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
20 - Divisão de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
239 - Transporte Escolar
2.035- Manutenção Ensino Fundamental
4.0.0.0 - Despesas Correntes
4.1.0.0 - Investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$11.700,00(ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º(primeiro) de abril de 1998(Hum Mil Novecentos e Noventa e Oito).

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis,

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de abril de 1998.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCCIONA, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, em Orçamento Especial na seguinte dotação:

Orçamentária:

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

20 - Divisão de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

44 - Ensino Superior

239 - Transporte Escolar

2.035 - Manutenção de Ensino

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Capital

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços

MIL E SETECENTOS REAIS).

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2.º Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

09 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

20 - Divisão de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

239 - Transporte Escolar

2.035 - Manutenção Ensino Fundamental

4.0.0.0 - Despesas Correntes

CMDA/Ilv investimentos